



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 551-T-56

S.P.H.A.N./D.E.P.T.

ARQUIVO

48.03
01, BA/Salvador, P 551, 135

FORTE: 1) BARBALHO

2) MONTE-SERRAT

3)- SÃO PEDRO

SALVADOR - BAHIA

DISTRIBUIÇÃO



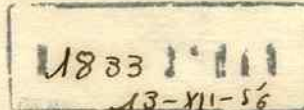
Cultura
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria do Patrimônio Histórico E Artístico Nacional - 2º Distrito
Bahia, Em 11 de Dezembro de 1956
Of. nº 224

Do Chefe do 2º Distrito

Ao Sr. Diretor Geral

Assunto



1 - ao chefe do 5º Distrito
anti;
2 - D. S.
13. XII. 56
[Assinatura]

Senhor Diretor Geral:

Atendendo com o maior empenho à solicitação constante do telegrama de V. S., sob nº 286, de 7 de Novembro p. findo, cumpre-me / informar-lhe, com a devida vênha, que esta Chefia desconhece os motivos que impediram o tombamento, em tempo oportuno, dos fortes do Monte-Serrat, do Barbalho e de S. Pedro, sítos nesta Capital, e para aquele fim devidamente relacionados, conforme fichas elaboradas e, quero crer, constantes do arquivo central desta Diretoria.

No sentido de novamente, promover, com a remessa de mais detalhados esclarecimentos, rápidas gestões para os tombamentos em apreço, fiz copiar dos livros competentes da Delegacia Regional do Serviço do Domínio da União neste Estado, dados históricos e outros relativos / aos mencionados imóveis, com exceção do Forte do Monte-Serrat, cujas / anotações nos foram prometidas e espero enviá-las brevemente, para complemento das que ora remeto.

Atenciosas saudações.

[Assinatura]

Godofredo Filho
Chefe do 2º Distrito

Ao Ilmº. Sr. Dr. Rodrigo M. F. de Andrade

M. D. Diretor Geral do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MINISTÉRIO DA GUERRA
SEXTA REGIÃO MILITAR

SERVIÇO DE ENGENHARIA

Folhas dos imóveis do Patrimônio Nacional a cargo do Ministério da Guerra, existentes nesta Região em 31 de Dezembro de 1944.

Estado da Bahia.
Folha nº 18.

Denominação:

Fortaleza do Barbalho ou N. S. do Monte do Carmo.

Proveniência do Dominio:

Edificada em 1736 por ordem de D. João V, completando-se no governo do Vice-rei do Estado do Brasil, o Conde Galveas. Ha notícias que tivera / início em 1624 talvez como simples reduto.

Situação:

Município do Salvador, Distrito de Santo Antonio, Capital desta Estado

Confrontações:

Ao Norte-Antonio Valentino, Benicio de Oliveira, Adelino de Souza, Pedro Argôlo, Serafina Vignoles, Maria Monteiro Almeida e Maria Teixeira; a E'ste a rua de Gado; a Oeste-a rua do Barbalho e ao Sul-a Praça do Barbalho.

Dimensões:

550ms. de perimetro, aproximadamente.

Área:

15.500m2.

Custo:

Não consta.

Valor:

Não consta.

Avaliação atual:

Cr.\$180.000,00 em globo.

Incorporação:

Não consta.

Aplicação:

Aloja atualmente a 3a./19ª B. C.

Histórico:

Fei a primeira fortaleza em que as tropas da Independência arvoraram a bandeira auri-verde em 2 de Julho de 1823.

Descrição:

Obra fechada de traçado abaluartado com quatro frentes olhando aproximadamente para os quatro pontos cardeais, sendo o baluarte esquerdo da frente Sul, uma verdadeira luneta circular. As cortinas são sensivelmente iguais e paralelas duas a duas, assim como os flancos e faces o são entre si. A linha de fogo está a 1m,40 acima do terraplano. A espessura do parapeto é de 3m,60 na frente principal ou Norte e 0m,80 nas demais frentes, são dotadas de canhoneiras. Toda a obra outrora circundada por um fôssco de 2m. de profundidade relativos ao nível da praça interior, e 8m. abaixo da linha de fogo, tendo 8ms. de largura media aproximada, tem / atualmente só os fôsscos correspondentes às frentes de Norte, Este e Oeste. A entrada é feita por um largo portão praticado na cortina que defronta a praça do Barbalho. A' direita e esquerda da galeria da entrada ha compartimentos abobadados e a seguir chega-se á praça interna em quadrado de 56ms. de lado com uma cisterna ao centro. Ao longo dos lados de Este, Oeste e Sul da praça interna, fica uma serie de pequenos comodos abobadados sob o terraplano da Fortaleza, certamente, outrora prisoes, depositos e paióis de munição, W. C. etc; e ao longo do Norte está um grande salão, deposito de material de artilharia dos antigos Corpos dessa arma que ali aquartelaram. Ha segundo plano da Fortaleza, paralelamente ás cortinas e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

e ao nível do terraplano, existem as construções em compartimentos outra destinada para alojamentos, comando e administração da tropa ali /// aquartelada. No terraplano do baluarte direito da frente Norte ha um pequeno pavilhão que servia de cosinha.

Observações:

Neste Forte acha-se alojada atualmente a 3ª. Cia. de 19ª B. C. Nele / foi construído um telheiro para ampliações do rancho, feitos reparos no pavilhão do comando e adotações para a instalação de uma cosinha.

Forte de São Diogo, 31 de Dezembro de 1944

Wilson Oliveira de Sant'Anna
Cap. Chefe Int. S. E. R.

C- WOS

3s= JC

ASSENTAMENTO Nº 38Objeto

Uma Fortaleza denominada do Barbalho, ou N. Senhora do Monte do Carmo, de pedra e cal, cuja figura é fortificada dentro de um poligono de 4 lados irregulares, que o maior lado da linha do poligono exterior é de 540 palmos. O fosso circula com 80 palmos de largo e as obras exteriores da contraes-carpa tem o maior lado do poligono 720 / palmos, e os mais de menos por não ser o poligono regular. Consta de 4 baluartes com suas cortinas entre os flancos, sua cisterna, e quartéis por baixo dos terraplanos, e corpo da Guarda, e sobre esta a Casa do Comando. No frontisterio da entrada da porta da Fortaleza está a ponte levadiça e a que continua firme, de madeira, sobre o fosso: Situada no centro do Campo do Barbalho, nome que tomou do apellido de um cabo, que no tempo da invasão dos Hollandeses levantou n'esse lugar uma Bateria ou Reducto, em que depois se formou a Fortaleza, construida em o anno de 1736.

CONFRONTAÇÃO

Faz frente principal da entrada o prospecto para a parte de Leste com uma campanha desempedida e bem livetada de 560 passos desde a ponte levadiça até a porteira da Quinta do Rdo. Vigario de Sta. Anna, Antonio José Gomes e da mesma ponte á porteira da Quinta do Casal de Manoel Dantas Barbosa 580 passos, cujas larguras ou distancia vem da rua ou ladeira do Rio das Tripas, e do Curral, buscando sem diminuição a estrada da fazenda da Quinta, ou caminho do Reducto chamado do "Camarão" / sem edificio algum em meio desta companhia, que foi desaterrada e plana a custa da Fazenda Publica. Pela parte do Sul, em que está o grande declive da ribanceira para o curral, segue o caminho estreito que vai para a Fortaleza de St. Antonio, e para a estrada larga que vai para a Solidade, a qual fica fronteira a face de Norte da mesma Fortaleza, em cuja estrada está a porteira da Quinta do Cel. Ignacio Pinto, e de muro della ao para-peito exterior da Fortaleza, tem de distancia 480 passos, nos quaes se inclue o caminho que vai para a roça da matança pequena, que dista 46 pas

ses até a cancella de sua divisão.

TITULO

Fei edificada por ordem do Rei D. João 5^a, e se completou no Governo do Vice Rei do Estado do Brasil o Conde das Galveas, como / consta do L^o do Tombo ás fls. 70 v.

OBSERVAÇÕES

Esta Fortaleza serve actualmente de cadeia dos presos de Justiça conforme resolvera o Presidente da Provincia e fora aprovado por aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 5 de Agosto de 1845, pelo que tendo se feito as acomodações precisas deve de estar em seu interior muito differente da discripção acima lançada, que foi trabalho a que se procedeo em 25 de Agosto de 1772.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CÓPIA

MINISTERIO DA GUERRA
SEXTA REGIÃO MILITAR
SERVIÇO DE ENGENHARIA.

Folha dos imóveis do Patrimônio Nacional a cargo do Ministério da Guerra, existentes nesta Região, no ano de 1931.

Estado da Bahia.

Nº 19.

Denominação:

Forte de São Pedro.

Proveniência do Domínio:

Construído de terra pelos holandeses, e a D. Vasco Fernandes Cesar de Meneses, Conde de Sabugosa, Alfêres-Mor do Reino e 4º Vice-Rei do Brasil, coube terminar e inaugurar em 1723.

Situação:

Município de São Salvador, Distrito da Vitória, Capital deste Estado.

Confrontações:

Ao Norte, Praça da Aclamação, e hoje Rua Newton Prado; Este, Rua / Visconde de São Lourenço; ao Sul, em perímetro murado, com Aurelio Cal, Alfredo Asevêdo, Demetrio Tourinho, Augusto Leoni, Romualdo dos Santos, Augusto Antunes, D. Lidia Campos e Dr. Eduardo Moraes; e a Oeste, em perímetro murado, com Dr. Eduardo Moraes e Avenida Sete de Setembro.

Dimensões:

515,m de perímetro murado.

Área:

13140.m2.

Custo:

Não consta.

Valor:

Não consta.

Avaliação atual

Cr.\$2.000.000,00.

Incorporação:

Não consta.

Aplicação:

Ocupado como quartel do C.P.O.R.

Histórico:

Foi construído de terra pelos holandeses o Forte hoje denominado S. Pedro. Devido aos esforços de D. Pedro Antonio de Noronha, Marquês / de Angeja, 37º Governador e 3º Vice-Rei do Brasil (1714 a 1716) foi terminado o seu revestimento de muralha, sendo por fim inaugurado em 1723 durante o 4º Vice-Reinado do Brasil, com D. Vasco Fernandes Cesar de Meneses. Esteve sitiado pelo General Madeira, por ocasião da Guerra da Independência, sendo aprisionado o Brigadeiro Manoel Pedro e Diversos oficiais, brasileiro. Partiu deste Forte o movimento sedicioso de 1837.

Descrição:

É uma obra fechada de traçado abaluartado com quatro frentes dirigidos aproximadamente para os quatro pontos cardinais, tendo um fôssco de 60 palmos de largo correspondente a frentes de Sul e Oeste. O acesso ao Forte faz-se por um largo portão na frente abaluartada, que defronta a Praça da Aclamação. A direita e esquerda do abobadado da entrada ha outros abobadados para alojamento da guarda e seu comando. Interiormente existe um grande pátio retangular de 30m x 35m. aproximadamente, cujos quatro lados estão edificados em dois pavimentos / sendo o terreo ao nível desse pátio e o do sobrado ao nível do ter-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 2/

rapleno, nos quais se acomodam o comando e serviços do Batalhão. No baluarte do flanco direito da frente principal ha uma pequena e velha construção que serve de deposito e sala do oficial de fia; no baluarte esquerdo dessa mesma frente existe um pequeno pavilhão que serve de latrina e uma construção de meia agua dividida em pequenos comodos que servem de residências de oficiais. No fôssco correspondente á frente Oeste estão as baias e no da frente Sul ficam ligeiras construções que servem de dependencias do quartel. Os para-peitos sem canhoneiras, apenas existentes na frente de Este têm a espessura de 2.m nos flancos e 3.m nas cortinas e faces contiguas, e são feitos de muros em caixões de tijolos cheios de terra ou areia. As muralhas são construidas de pedra bruta; os pavilhões são cobertos de têlhas curvas comuns, caibros de mato virgem e tesouras de madeira de lei.

Observações:

Este Forte é hoje sede do C.P.O.R. da 6a. R.M. e do A.R.R. Tem so frido reparos constantes de substituição esquadrias e pinturas e / asseio geral.

Forte de S. Diêgo, 31 de Dezembro de 1944.

Ass. WILSON OLIVEIRA DE SANT'ANA
Cap. Chefe Int. S.E.R. Cap.

C=WOS
V.P.F.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Ao Senhor Diretor Geral

ASSUNTO: Tombamento da fortalezas na
Bahia.

As fichas estão no arquivo. Foram elaboradas pelo 2º Distrito em 1937 e se referem aos fortes do Monte-Serrat, do Barbalho e S. Pedro.

Nada consta sobre as razões de não terem sido tombados; talvez por inadvertência.

É conveniente que na inscrição do forte do Monte-Serrat se inclua toda a elevação circundante, afim de se lhe preservar o aspecto natural; e neste sentido, devem ser recomendadas ao Chefe do Distrito as providencias para a demarcação da área interessada.

Em 17.XII.56

Ofício n.º :

Sr. Chefe do Distrito.

agradecendo vivamente a V. Sa. pelas informações inclusas que a Companhia havia seu ofício 224, de 11 de corrente, a respeito dos fortes do Monte-Serrat, Barbalho e São Pedro, ainda não tombados, fica na expectativa dos elementos prometidos sobre a primeira das referidas obras de arquitetura militar. Com referência à mesma, solicito a V. Sa. atender à recomendação formulada na informação inclusa, de que o Chefe do Serviço de Arqs do Distrito de Estudos e Tombamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

D.P.H.A.N.

Of.

1400

18 de dezembro de 1956

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Sr. Chefe do 2º Distrito

Senhor Chefe de Distrito:

Agradecendo vivamente a V.Sª pelas informações valiosas que acompanharam seu ofício nº 224, de 11 de corrente, alusivo aos fortes de Monte-Serrat, Barbalho e São Pedro, ainda não tombados, fico na expectativa dos elementos prometidos sobre a primeira das referidas obras de arquitetura militar. Com referência à mesma, solicito a V.Sª atender à recomendação formulada na informação inclusa, do Chefe da Secção de Arte da Divisão de Estudos e Tombamento.

Atenciosas saudações.

Rodrigo M. F. de Andrade
DiretorAo Senhor
Dr. Godofredo Filho
Chefe do 2º Distrito

ra/ac.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Rio de Janeiro,

Notificação nº 778

3 de janeiro de 1957

Diretor do P.H.A.N.

Diretor do S.P.U.

: Fortalezas do Barbalho e de Monte Serrat

Sr. Diretor:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.S., para os fins estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinada a inscrição, no Livro do Tombo nº 2, a que se refere o artigo 4º, nº 2, do citado Decreto-Lei, das seguintes obras de arquitetura militar, de propriedade da União:

Fortaleza do Barbalho, ou de N.ª do Monte do Carmo, e fortaleza de Monte Serrat, na cidade do Salvador, Estado da Bahia

Solicitando a V.S. o obséquio de acusar recebimento da presente notificação, valho-me do ensejo para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço e estima.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ministério da Fazenda
DISTRITO FEDERAL

551-T

c/r

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 778, referente ao tombamento das fortalezas do Barbalho e de Monte Serrat, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, e estou de acordo com esse tombamento.

Rio de Janeiro,

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Em

Do

Ao

Assunto

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 778, referente ao tombamento das fortalezas do Barbalho e de Monte Serrat, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, e estou de acordo com esse tombamento.

Rio de Janeiro,

José Carlos Guimarães
.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Processo 551-T

Estando o Serviço do Patrimônio da União ciente da medida, proceda-se à inscrição, no Livro do Tombo Histórico, dos Fortes do Barbalho e de Monte Serrat.

Espera-se, também, notificação de tombamento referente ao forte de S. Pedro.

Em 9.I.1957

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor do P.H.A.N.

Feitas as inscrições, nesta data: do forte do Barbalho, sob nº 318, a fls. 53 do Livro do Tombo nº 2; do forte de Monte Serrat, sob nº 319, na mesma folha do referido.

Junto expediente de notificação referente ao forte de S. Pedro.

Em 9.I.1957

Carlos Drummond Andrade
Chefe da S.H.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Rio de Janeiro,

9 de janeiro de 1957

Notificação nº 780

Diretor do P.H.A.N.

Diretor do S.P.U.

: Fortaleza de S. Pedro

Sr. Diretor:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.S., para os fins estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinada a inscrição, no Livro do Tombo nº 2, a que se refere o artigo 4º, nº 2, do citado Decreto-Lei, da seguinte obra de arquitetura militar, de propriedade da União.

Fortaleza de S. Pedro, na cidade do Salvador,
Estado da Bahia

Solicitando a V.S. o obséquio de acusar recebimento da presente notificação, valho-me do ensejo para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço e estima.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ministério da Fazenda
DISTRITO FEDERAL

551-T

c/r

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 780, referente ao tombamento da Fortaleza de S. Pedro, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, e estou de acordo com esse tombamento.

Rio de Janeiro,

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Tendo sido expedida a notificação do tombamento ex-officio, proceda-se à inscrição da fortaleza de São Pedro no Livro do Tombo Histórico.

Em 10.I.1957

Rodrig M.F. de Andrade
Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Feita a inscrição, nesta data, sob nº 320, a fls. 53 do Livro do Tombo nº 2.

Em 10.I.1957

Carlos Drummond Andrade
Carlos Drummond Andrade
Chefe da S.H.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

D.P.H.A.N.

Of. nº 23

Rio de Janeiro,

10 de janeiro de 1957

Diretor do P.H.A.N.

Chefe do 2º Distrito

Sr. Chefe de Distrito:

Em aditamento ao meu ofício nº 1.400, de 18 de dezembro do ano p. findo, comunico-vos que, atendendo à conveniência de regularizar sem tardança os assentamentos relativos às obras tradicionais de arquitetura, foi efetuada a inscrição, no Livro do Tombo Histórico, das seguintes fortalezas localizadas nessa Capital:

Fortaleza do Barbalho, ou de N.ª do Monte do Carmo.
Inscrição nº 318, a fls. 53, em 9.I.1957.

Fortaleza de Monte Serrat. Inscrição nº 319, a fls. 53,
em 9.I.1957.

Fortaleza de São Pedro. Inscrição nº 320, a fls. 53, em
10.I.1957.

No tocante à fortaleza de Monte Serrat, continuo aguardando as informações pedidas sobre a demarcação da área circundante, a ser expressamente mencionada na inscrição.

Saudações atenciosas.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Sr. Dr. Godofredo Filho
Chefe do 2º Distrito da D.P.H.A.N.
Rua São Francisco, 32
SALVADOR. BAHIA

551-T

c/r

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 29

Rio de Janeiro,
11 de janeiro de 1957

Diretor do P.H.A.N.

Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Guerra
: Tombamentos

Sr. Chefe de Gabinete:

Tenho a honra de comunicar a V. Exc. que a relação de bens de arquitetura militar inscritos nos Livros do Tombo desta repartição, instituídos pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, foi acrescida com as seguintes inscrições:

Fortaleza do Barbalho, ou de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e fortaleza de São Pedro, ambas na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Solicitando a V. Exc. o obséquio de, a exemplo do que já foi feito com os bens dessa natureza anteriormente tombados, promover a necessária comunicação às autoridades militares a que está afeta a guarda desses imóveis, prevaleço-me do ensejo para reiterar-lhe as expressões de minha elevada estima e consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade
DiretorAo Exmo. Sr. Chefe do Gabinete do Sr.
Ministro de Estado da Guerra
Distrito Federal

c/r



MINISTÉRIO DA FAZENDA

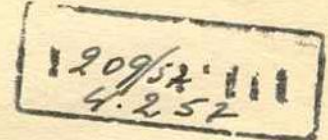
Ofº nº 1057/DC

Em 9/ de janeiro de 1957

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Ao Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Assunto: acusa recebimento de notificação.



A J. E. T.

4.2.52

Senhor Diretor,

Atendendo a solicitação contida em sua notificação nº 778 de 3 do corrente, comunico a Vossa Senhoria o recebimento da aquele expediente e as consequentes anotações nos registros dos imóveis ali mencionados.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e consideração.

(ROMERO ESTELITA)
DIRETOR

Proc. 4 718/57

LXL/EXP



MINISTÉRIO DA FAZENDA

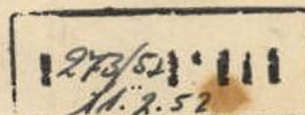
Of. n° 128 /DC

Em 6 de fevereiro de 1957

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Ao Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional

Assunto: acusa recebimento de notificação



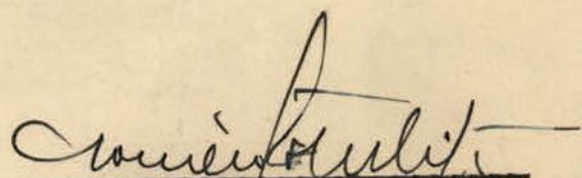
Senhor Diretor,

a D.E.T.

11.2.57

Atendendo a solicitação contida em sua notificação n° 780 de 9 de janeiro último, comunico a Vossa Senhoria o recebimento daquele expediente e as consequentes anotações no registro do imóvel ali mencionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e consideração.


ROMERO ESTELITA
DIRETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - 2º Distrito

Of. nº 82

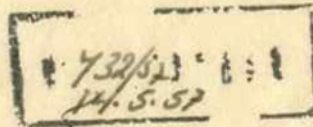
Bahia, Em 12 de Abril de 1957

Do Chefe do 2º Distrito

Ao Sr. Diretor Geral

Assunto: Tombamento das imediações do Forte de Monte-Serrat, inclusive da Avenida Santa Rita Durão

Senhor Diretor Geral:



1 - à D.E.T.
2 - à Assessoria Técnica -
14.5.57

Tenho o prazer de remeter a V.S., em anexo, as informações a respeito do Forte de Monte-Serrat, desta Capital, remetidas pelo meu ofício nº 224, de 11 de Dezembro de ano p. findo, e constantes de cópia de assentamentos existentes no arquivo da Delegacia de Serviço do Patrimônio da União.

Quanto á demarcação sugerida, da elevação circundante, afim de se lhe preservar o aspecto natural que tanto realça aquele monumento, julgamos, com a devida vênia, que a medida deve estender-se a uma faixa mais ampla de terreno, a partir da Praça Adriano Gordilho até a extremidade da ponta do Monte-Serrat, entre o mar, de um lado, e, de outro, o leito da aludida via pública, tudo conforme croquis e relação anexos, indicando a área ora proposta para tombamento e os nomes dos proprietários das edificações nela situadas.

Ainda a propósito, cumpre-me informar a V.S. que tem sido constante e é cada vez mais poderoso o empenho de alguns proprietários de lotes de terreno entre a casa nº 10 à Rua Santa Rita Durão e o sopé do forte, no sentido de obterem licença para construções, intento até a presente data não conseguido, graças a Prefeitura Municipal e gestões desta Chefia, conforme documentação anexa por cópia, inclusive requerimento de advogado de um dos interessados, documento, que, peço a V.S. se digne de submeter ao parecer de Dr. Assessor Técnico, desta repartição, uma vez que as autoridades municipais novamente recorreram ao pronunciamento desta repartição e não sabemos até que ponto estarão dispostas a continuar defendendo o aspecto do local dominado pelo forte.

Também, junto, remeto a V.S., sobre o caso, ampla documentação fotografica elucidativa (20 fotografias).

Na expectativa de suas ultteriores deliberações, aproveito o ensejo para reiterar a V.S. minhas atenciosas saudações.

Ao Ilmº. Sr. Dr. Rodrigo M.F. de Andrade
M.D. Diretor Geral do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
RIO DE JANEIRO

Gedeão Filho
Chefe do 2º Distrito

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CÓPIAFORTE DE MONT'SERRAT
RUA S. RITA DURÃO

Em 19/8/1942

Of. nº 1062 do Dr. Antonino de Oliveira Dias diretor geral do D.E.F.
Reintero o pedido dos ofícios 2933 e 568 de 25/5/42: "Solicito o obsq
quio de vossas providências no sentido de ser verificada a possibili-
dade de ver cedido ao Estado, o F. de M. S., hoje sob a guarda do M. da
Marinha, para nele instalar uma cede de

Utilisação: Residência

Foi construido pelo Capitão General do Estado, João de Alencastro, du-
rante o seu governo de 1694 a 1702.

Area do terreno 800,00m² aproximadamente.- E' hexogonal irregular, si-
tuado numa colina na ponta Norte da Bahia de Todos os Santos, dominando
o rumo de 30º NE, com a testada de 12,85 para o lado de terra, onde está
situada a entrada ao forte.

Benfeitorias - Edifício do antigo quartel transformado em residencias,
muralhas - pavilhão anexo.

Fonte Informativa S.R.E.O-6º R.M.

Bem da União nº 118 registrado em 1941

Aviso nº 3366 de 13/11/1941 do Exmº. Sr. Ministro da Guerra ao Exmº. Sr.
Ministro da Fazenda, comunicando que o Exmº. Sr. Ministro da Marinha de-
clarou em Aviso nº 575, nada ter a opor a transferência de jurisdição do
Forte Monte Serrat, em Salvador no Estado da Baia para aquele Ministerio

Aviso nº 3366

M. Faz.734

Em 13-XI-1941

Exmº. Sr.

Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que o Exmº. Sr.

Ministro declarou, em Aviso nº 575, de 31 de Outubro último, nada ter a opor à transferência de jurisdição do Forte Monte Serrat em Salvador no E. da Bahia, pelo que poderá-ser o mesmo cedido a este Ministério.

Nestas condições, apraz-me solicitar de V. Exci^a. se digne autorizar o Serviço Regional do Dominio da União naquele Estado a fazer o termo de cessão respectivo:

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus / protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ass. Eurico G. Dutra

A Diretoria de D. da U.
Em 25/11/41

Proc. 96083/41

Trata o processo da transferência de jurisdição do Forte Mont Serrat, do M. da Marinha para o M. da Guerra.

O imóvel de que se trata é denominado Forte de N. Senhora do Mont Serrat foi constituido no ano de 1700, pelo então Governador e Capitão do E. do Brasil, D. João d'Alencastro como consta do L^a tomo / pag. 78.

Acha-se registrado na Seção competente sob ficha nº 153, com todas as confrontações e características.

A mapoteca conforme plantas que estão arquivadas.

Tem valor atual de 200.000\$00. Uma vez que o M. da Marinha nada tem a opor a transferência solicitada como se esclarece, poderá o Forte ser entregue ao Ministro da Guerra, procedendo-se a lavratura dos termos de entrega e recebimento.

Para que tendo sido o expediente dirigido ao Exm^a. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ir a sua reconsideração para **autorização**, logo após remetido ao serviço Regional no E. da Baía, para os devidos fins.

Divisão de Cadastro e Registro

4/12/941

Ass. Felis da Cunha Vasconcellos

aux. esc. sl13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

M. Fazenda 1

96083/41

Em 6 de Janeiro de 1942

Senhor Ministro

Em referência ao aviso nº 3366, de 13/11 último, dessa Secretaria de Estado, apraz-me comunicar a V. Excia. que autorizei a entrega a esse Ministerio, mediante lavratura do respectivo termo no Serviço Regional na Baía, do Forte de Nova Senhora do Mont'Serrat, no mesmo Estado.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha devida estima e distinta consideração.

Exm^o. S. General da Divisão
Eurico Gaspar Dutra
M. D. Ministro de Estado da Divisão da Guerra.

O termo de entrega foi assinado por Alvaro Conrado Veiga escrivão Coronel-1 em 16/3/1942.

Foi lavrado o termo de entrega de F.M. Serrat na fls. 7 do livro competente em 3/8/1942.

Telegrama 77 de 27/8/

Nos termos da Ordem da Diretoria do P. Nacional nº 33 de 27/10/19/26 e aviso do Ministerio da Guerra, nº 557 de 26 de Setembro do mesmo anno, foi transferido do Ministerio da Marinha.

(Do Livro de acentamentos de proprios nacionais do ano 1859 pg. 43 v)

18/11/1940 pelo processo de nº 1.180 foi lavrada termo de entrega ao Ministerio da Marinha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CÓPIA

Exm^o. Snr. Dr. Prefeito do Município desta Capital.

D. Olga Diniz Borges, por seu advogado infra-assinado, vem requerer e expor a V. Exci^a. o seguinte:

Ainda na administração do Prefeito José Wanderley de Araújo Pinho, essa Prefeitura, sem qualquer ato revestido de cunho legal, entendeu por bem impedir a construção de casas residenciais nos terrenos da requerente, situados à Boa Viagem - Rua Santa Rita Durand - . Desde então vem a suplicante requerendo a manifestação positiva dessa Prefeitura, no sentido de permitir o exercício do direito de propriedade, por parte da peticionária, ou dizer porque não o permite.

Vieram outros prefeitos e a situação continuou a mesma.

V. Excia., entretanto, em repetidos entendimentos com o advogado signatário, evidenciou o proposito de chegar-se a uma formula amigável, ou pela desapropriação ou pela liberação, visto como não pode perdurar o impasse.

Técnicos manifestaram-se, no respectivo processo, pela liberação, mas estabelecendo restrições ao direito de propriedade, que a requerente não poderia aceitar, como não aceitou.

Afinal, verbalmente o advogado sub-assinado propoz a liberação pura e simples, sem quaesquer restrições, inclusive do tipo da casa a edificar-se no terreno em aprêço, mediante a dispensa, por parte da suplicante, de indenização pela abertura de uma rua no aludido local, que sacrificou um dos lotes do mesmo terreno. V. Excia. considerou razoável a solução e combinamos a presente proposta escrita, que, oficialmente, seria examinada.

Isto posto, espera a peticionária que, desta vez, encontrará bom termo o caso, face as condições da mencionada proposta.

P. deferimento.

Bahia, 1^o de Outubro de 1956
Ass. João Mendes da Costa Filho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓPIA

Of. nº 53

Bahia,

14 de Maio de 1955

Chefe do 2º Distrito

Sr. Diretor do D.O.S.P. da Prefeitura Municipal do Salvador
Construção nas imediações do Forte de Monte Serrat

Senhor Diretor do D.O.S.P.:

Devolvendo, em anexo, o Processo nº 5.970/54, submetido ao parecer desta repartição pelo of. de V. S., sob nº 78, de 27 de Abril p. findo, cumpre-me informar que nos parece altamente prejudicial a construção de qualquer edifício nos terrenos da Rua Santa Rita Durão, sitos entre o prédio nº 10 e o Forte do Monte Serrat, não só considerando a boa visibilidade que se possa lograr do referido Forte, como a defesa daquele local, de onde se descortina um dos mais sugestivos panoramas desta Capital.

Não sendo o assunto em causa estranho às cogitações dessa Prefeitura, que já teve, anos atrás, oportunidade de sabiamente vetar projetos de construção elaborados para a referida área, esta repartição espera que o mesmo ponto de vista seja agora mantido, concertando-se com os interessados as medidas oportunas destinadas a defender o que se nos afigura de maior interesse para a preservação dos encantos tradicionais da Bahia.

Atenciosas saudações

Ass.) Godofredo Filho
Chefe do 2º Distrito

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CÓPIAI N F O R M A C ã O

Referência:- Processo nº 5.970/54, da Prefeitura Municipal da cidade do Salvador, encaminhado à Chefia do 2º Distrito, pelo Of. 78, do Diretor do D.O.S.P.

Assunto: - Liberação, para fins de construção de prédios, dos terrenos sitos entre o prédio nº 10, da Rua Stª Rita Durão, e a Fortaleza do Monte Serrat.

O prédio nº 10, de um só pavimento, sito na Rua Santa Rita Durão, fazendo esquina com uma nova rua projetada, foi antiga / propriedade da Exmª. D. Adelaide Tarquinio Bittencourt e pertence atualmente ao Snr. Guilherme Ballalai de Carvalho. Os terrenos ora loteados, de propriedade da Exmª. Srª. D. Olga Diniz Borges, situam-se entre esse prédio e a Fortaleza do Monte Serrat, notável monumento de arquitetura militar. Não só em razão de tal vizinhança, como no interesse de defender a paisagem local, das mais afamadas desta cidade, parece-nos altamente prejudicial qualquer construção que se projete com aproveitamento dos ditos terrenos.

Bahia, 2 de Maio de 1955

Ass.) Anizio Alves Luz

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FORTE DE MONTE SERRAT

Salvador

1. Rua St^a Rita Durão e elevações do forte.
2. Rua St^a Rita Durão. Construções fronteiras ao forte.
3. Casa a rua St^a Rita Durão, 40.
4. Rua St^a Rita Durão. Trecho entre a praça Adriano Gordilho e o forte.
5. Terrenos entre o nº 10 da rua Santa Rita Durão e a elevação do forte, e nos quais se pretende construir.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FORTE DE MONTE SERRAT

Salvador

1. Trecho da rua Sta Rita Durão, entre a última casa residencial e o forte.
2. Idem. Trecho entre a praça Adriano Gordilho e o forte.
- 3.a 5. Trecho entre o forte e a igreja de Monte Serrat.
6. Casas a rua Sta Rita Durão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FORTE DE MONTE SERRAT

Salvador

- 1 a 4. Praça Adriano Gordilho. Na foto nº 4, a igreja da Boa Viagem.
5. Praia entre a praça Adriano Gordilho e o forte.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FORTE DE MONTE SERRAT

Salvador

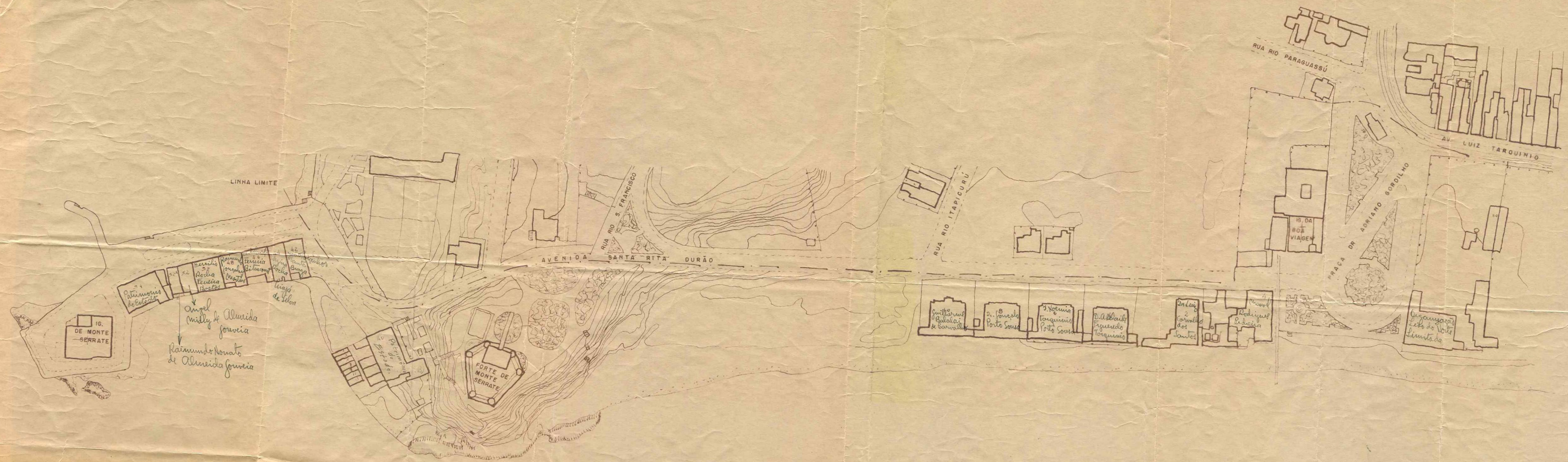
Trechos da rua Sta Rita Durão, entre a última casa residencial e o forte. Maio 1955.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FORTE DE MONTE SERRAT

Salvador

1. Trecho da rua Sta Rita Durão, entre a última casa residencial e o forte.
2. Casa à rua Sta Rita Durão, 40.



D. P. H. A. N. 2º DISTRITO
ÁREA PROPOSTA PARA TOMBAMENTO ENTRE AS
IMEDIAÇÕES DA IGREJA DA BOA VIAGEM E CAPELA DE
MONTE SERRATE — ESC. 1:1.000
SALVADOR BAHIA
*Incluída a relação dos proprietários
dos Imóveis.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. Rafael,

Ouvido a respeito, o Diretor da DET está de acôrdo com o tombamento imediato da área entre a Igreja da Boa Viagem e a Capela de Monte Serrate, indicada no croquis que acompanhou o ofício 82/57 do Chefe do 2º Distrito.

Quanto ao trecho do terreno não construído entre a casa nº 10 da rua Santa Rita e o Sópé de Forte, a situação desejável é que permaneça como esta, como bem acentua o Dr. Godofredo Filho "não só considerando a boa visibilidade que se possa lograr do referido Forte, como a defesa daquele local, de onde se descortina um dos mais sugestivos panoramas desta Capital".

Em 13.6.57

12 + 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Senhor Diretor:

1.- No presente processo o ofício datado de 12 de ~~12~~ de abril último, através do qual o Senhor Chefe do 2º Distrito submete à consideração de V.Sa. a área que, conjuntamente com o histórico Forte de Monte-Serrat, entende deva ser tombada com o objetivo de "pre~~se~~vsar o aspecto natural que tanto realça" esse importante monumento.

Com o mesmo expediente também é transmitido, por cópia anexa, para pronunciamento definitivo desta Repartição, o requerimento que àquela Chefia vem de ser encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal e que é revelador do empenho, a que a Chefia alude e é contrária, com que alguns proprietários de lotes compreendidos dentro da área proposta e situados, especificamente, entre o Forte e a casa de nº 10 da Avenida Sta. Rita Durão, têm pleiteado, há já algum tempo, das autoridades municipais, licença para neles edificarem.

2.- A área proposta para fim de tombamento acha-se perfeitamente demarcada no croquis que acompa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

nha o expediênte em referência e se estende desde a Praça Adria - no Gordilho, onde se situa a Igreja da Boa Viagem, até o extremo da Ponta de Monte-Serrat, em que se localiza a Capela do mesmo nome, alcançando, inclusive, toda a extensão da Avenida Sta. Rita Durão e tendo por limites marginais o leito dessa via pública, de um lado, e, o mar, de outro.

Dado o interêsse que encerra a área sugerida, segundo o acentua, com parecer favorável da D.E.T., a Chefia do Distrito, opinamos pelo seu tombamento, inscrevendo-se o referido conjunto urbanístico e, em particular, o Forte, nos Livros a que se referem os números 1 e 2, respectivamente, do art. 42 do Decreto-lei nº 25, de 1937.

3.- Relativamente ao requerimento dirigido ao Senhor Prefeito e por S. Excia. submetido à Chefia do Distrito, objetivando a liberação irrestrita de construções nos lotes existentes entre o Forte e o nº 10 da Av. Sta. Rita Durão, cumpre observar, inicialmente, em réplica ao inconformismo manifestado pelo peticionário, que não cabe às partes, em face da legislação vigente, aceitar ou não as restrições que derivam do regular tombamento de bens de sua propriedade. Uma vez efetuada a notificação das mesmas partes para efeito do tombamento, ficam os bens sôbre os quais essa providência incide automaticamente submetidos ao regime jurídico do Decreto-lei nº 25 e, por consequência, sujeitos às limitações estabelecidas por esse diploma legal.



Tais limitações, entre as quais ao direito absoluto de edificar, que se inspiram em altas razões de interesse público, são de constitucionalidade manifesta, independentemente de desapropriação, como já o assinalou o Supremo Tribunal Federal, em decisão memorável. Dependerão, sob pena de inconstitucionalidade, da correspondente expropriação, apenas quando importarem em desnaturar ou aniquilar o domínio.

Donde se conclue que, efetuado, no caso concreto, o tombamento do conjunto proposto, razão não assistirá, ao peticionário, em pretender construir sem restrições nos lotes que integram o referido conjunto, do mesmo modo como fundamento não terá a Repartição para tentar impedir toda e qualquer construção nos mesmos lotes, sem que promova, em contra-partida, as expropriações respectivas.

Inconvenientes, como parecem à Chefia do Distrito e à D.E.T., quaisquer construções nos mencionados lotes, resta-nos sugerir, com o propósito de conciliar o interesse público com o privado e evitar, assim, futuras procedimentos judiciais contrários a objetivos louváveis do ponto de vista que à Repartição cabe defender, mas indefensáveis diante da Constituição em vigor, a elaboração do expediente necessário à desapropriação dos referidos lotes, à conta da União ou do Município, ou o reestudo do assunto pelos órgãos técnicos da Repartição, no sentido de harmonizar os interesses em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.- Independentemente, porém, da solução a ser da
da à destinação da área em referência, urge, a
nosso vêr, ser iniciado o processo de tombamento do conjunto paisagístico proposto, para cujo fim, além das notificações de praxe, do Prefeito interessado e do Diretor do Serviço do Patrimônio da União, submetemos a V. Sã. a inclusa minuta de edital de notificação,,que, cabe esclarecer, deverá ser publicado uma vez no órgão oficial e duas em jornal de grande circulação no município.

Esclarecendo, ainda, que as publicações pela imprensa não oficial poderão ser feitas em datas simultânea e imediata à efetuada pelo "Diário Oficial", cumpre-nos salientar, afinal, a necessidade da remessa a esta sede, findo o prazo assinado na notificação, e afim de ser ultimado o processo de tombamento, de exemplares das três publicações, bem como do recibo ou da resposta das autoridades citadas e, bem assim, das impugnações, se as houver.

5.- À consideração superior.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1957

R. Carneiro da Rocha

Assessôr Técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Edital de notificação
de tombamento, com o
prazo de 15 (quinze)
dias, na forma abaixo:

O Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional faz saber a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa que foi determinada a inscrição, para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, nos Livros do Tombo a que se referem os números 1 e 2 do art. 4º do mesmo Decreto-lei, do Forte de Monte-Serrat e do conjunto urbanístico e paisagístico que se estende desde a Praça Adriano Gordilho até o extremo da Ponta de Monte-Serrat, alcançando, inclusive, toda a Avenida Santa Rita Durão e tendo por limites laterais o leito dessa via pública e o mar. Em consequência, ficam o referido conjunto e cada um dos imóveis que o integram, em particular, submetidos, desde já, ao regime jurídico do diploma legal citado e notificados os interessados, pelo presente edital, para anuírem ao tombamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou para oferecer, se o quizerem no mesmo prazo, as razões de sua impugnação. Outrossim, faz saber que este órgão da administração pública federal tem sede no Palácio da Educação, à Avenida Graça Aranha, na Capital da República, e representante à rua São Francisco nº 31, nessa Cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido este edital e mais dois de igual teor, para fim, também, de publicação. Distrito Federal, aos 26 de junho de 1957. Rodrigo M.F. de Andrade, Diretor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, CERTIFICO, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas cin-//
 quenta e três: "Número de Inscrição: trezentos e dezoito; Obra: Fortaleza do Barbalho, ou de Nossa Senhora do Monte do Carmo; Natureza da Obra: Arquitetura Militar; Situação: Município de Salvador, Estado da Bahia; Processo Numero: quinhentos e cin-//
 quenta e um traço T traço cinquenta e seis; Proprietário: União Federal; Caráter do Tombamento: Ex-officio; Data da Inscrição: nove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete." E por //
 ser verdade, eu, Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão //
 que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José //
 Laurenio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documenta-//
 ção e pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 11/ de maio de 1984.//

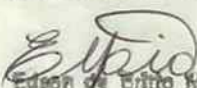

 Edson de Brito Maia
 Chefe Arquivo DRD/SPHAN


 Irapoan Cavalcanti de Lyra
 Subsecretário do Patrimônio Histórico
 e Artístico Nacional


 José Laurenio de Melo
 Diretor DRD/SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, CERTIFICO, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil/novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte; a folhas/cinquenta e três: "Número de Inscrição: trezentos e vinte; // Obra: Fortaleza de São Pedro; Natureza da Obra: Arquitetura / Militar; Situação: Município de Salvador, Estado da Bahia; Processo Número: quinhentos e cinquenta e um traço / traço cinquenta e seis; Proprietário: União Federal; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição: dez de janeiro de mil // novecentos e cinquenta e sete." E por ser, verdade, eu, Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José Laurenio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan / Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e / Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1984.//////


Edson de Brito Maia
Chefe Arquivo DRD/SPHAN


Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional


José Laurenio de Melo
Diretor DRD/SPHAN